



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Foi analisado integralmente o Processo de Licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº. 092021001/2021**, tendo como objetivo contratação de empresa especializada para licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, para a Área Previdenciária e áreas de Apoio Administrativo, constituído das funcionalidades de cadastros com cadastramento, controle de arrecadação de contribuições previdenciárias, simulação e concessão de benefícios, perícia médica, folha de pagamento de ativos do instituto, folha de pagamento de aposentados e pensionistas, controle de processos (protocolo) e portal de autoatendimento com desenvolvimento e manutenção do sítio de internet. O fornecimento compreende licença de uso do software, instalação, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários e integração com o SIPREV via layout e com os demais órgãos fiscalizadores.

O contrato é celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV e a empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 10.175.059/0001-74, com sede na Avenida Dom João VI, nº 1883, sala 201, Bairro Palmeiras, CEP nº 30.575-460, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o ALTAPREV;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno

Altamira/PA, 24 de setembro de 2021.

Maria Ap^a. de Carvalho Martins
Controle Interno do ALTAPREV